



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Cândido Sales**

terça-feira, 7 de janeiro de 2025

Ano X - Edição nº 00622 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Cândido Sales publica**



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9C372D85F38F659B11AB1409E6208EE8

# Câmara Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025
- PORTARIA Nº011/2025
- PORTARIA Nº012/2025

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Outros



## CÂMARA MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

**Ementa:** Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cândido Sales e a Câmara Municipal de Cândido Sales.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.74, III, “e” da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, que embora de natureza contínua, pode ser contratado na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Cândido Sales que necessita de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, objeto da contratação, cuja seleção e escolha não pode ser viabilizada pelo processo ordinário de licitação, posto que se trata de serviço especializado de natureza singular, sendo, portanto, inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 72 e seguintes da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, sediada na Praça Moisés Félix dos Santos nº 274 - Centro, Estado da Bahia, CNPJ: 13.857.123/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito **Maurílio Lemos das Virgens**, inscrito no CPF nº 037.492.985-80, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 101 - Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.424.053/0001-70, representada pelo seu Presidente **Simplício Maria Santos Lopes**, inscrito no CPF nº 822.687.465-34, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA.**

1.1. Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Cândido Sales na contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cândido Sales, e das Comissões existentes nesta Câmara, bem como às montagens de procedimentos: licitações, legalidade de projetos, emissão de parecer técnico jurídico etc., também com assessoramento aos vereadores em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Digitalizado com CamScanner

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

#### Gabinete do Presidente

1.2. O Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, é responsável por Parecer Técnico para possível a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de advogado para prestação de serviços especializados de **assessoria jurídica** no assessoramento a Mesa Diretora, compreendendo o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, com a presença *in loco* uma vez por semana ou nos dias das sessões legislativas.

1.3. Observando as regras do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021 que não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, mesmo sendo de natureza contínua.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal de Cândido Sales arcará com os custos relativos aos materiais de expediente e equipamentos para a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizeram necessários, disponibilizando as instalações da Câmara Municipal de Cândido Sales para a realização do processo licitatório a ser realizado.

#### DAS OBRIGAÇÕES

##### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Do Município de Cândido Sales:

3.1.1 – Disponibilizar Procurador Jurídico para a realização de Parecer Jurídico do procedimento licitatório para contratação de Assessoria Jurídica, lançado pela Câmara Municipal de Cândido Sales;

3.1.2- Encaminhar a Câmara Municipal de Cândido Sales, por intermédio do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Cândido Sales.

3.2 - Da Câmara Municipal de Cândido Sales:

3.2.1 – Informar ao Município de Cândido Sales sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica.

3.2.2- Efetuar o pagamento a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Digitalizado com CamScanner

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

#### Gabinete do Presidente

3.2.3 – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

#### DA VIGÊNCIA

##### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se no dia 03 de janeiro de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2026.

#### DA PUBLICAÇÃO

##### CLÁUSULA QUINTA

5.1. A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Cândido Sales.

#### DA DENÚNCIA

##### CLÁUSULA SEXTA

6.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

#### DO FORO

##### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cândido Sales, 03 de janeiro de 2025.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Digitalizado com CamScanner

# Câmara Municipal de Cândido Sales



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PODER LEGISLATIVO**

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

Maurílio Lemos das Virgens  
Prefeito Municipal de Cândido Sales

Simplicio Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Digitalizado com CamScanner

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂNDIDO SALES – BAHIA**  
**Gabinete do Presidente**

**PORTARIA Nº 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Nomeia Rafael França Teixeira e dá outras providências.”***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Servidor **Rafael França Teixeira** para o cargo de **Assessoria de Gabinete da Presidência**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroativo seus efeitos a 02/01/2025.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales - Estado da Bahia, em 07 de janeiro, 2025.**

**SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES**  
**PRESIDENTE**

**Rua Luiz Viana Filho, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062**

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

### PORTARIA Nº 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia o Sr. **Valmiran Ferreira de Almeida** para o cargo de Pregoeiro da Câmara Municipal e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales - BA, no uso das suas atribuições legais, em obediência a Lei Federal 10.520/2002, Art. 3º, inciso Ve Lei Estadual 9.433/2005, art. 111 e de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Valmiran Ferreira de Almeida** para Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales – BA, com as atribuições estabelecidas no art. 112 da Lei Estadual 9.433/2005, para atuação nas aquisições de bens e contratações de serviços, inclusive os destinados a projetos e programas especiais com a participação financeira de órgãos federais, podendo cada um deles atuar individualmente e indistintamente a cada Pregão.

Art. 2º - Ficam designados as servidoras Poliana Sousa Alves e Vanessa Nogueira dos Santos para integrarem a equipe de apoio ao Pregoeiro e Aline Gonçalves na suplência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroativo seus efeitos a 03/01/2025.

Gabinete do Presidente, 07 de janeiro de 2025.

**Simplício Maria Santos Lopes**

Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70